

# ASSOCIAÇÃO PALEO XXI

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

#### Artigo 1º (Natureza e Sede)

1 - A Associação Paleo XXI, adiante denominada APXXI, é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com tempo de duração ilimitado, que visa a divulgação e apoio à alimentação Paleo – incluindo as suas variantes – em Portugal e em países onde existam portugueses interessados, sendo constituída por associados que comungam dos objetivos definidos nestes Estatutos.

2 - Os membros da APXXI não respondem pelas obrigações contraídas pela mesma, nem subsidiariamente nem solidariamente.

3 - A APXXI tem sede na Avenida Prof. Joaquim Vieira Natividade Lote 66 – 1º Piso, 2460 - 071 Alcobaça.

4 - A sede poderá ser alterada por simples deliberação da Assembleia Geral.

#### Artigo 2º (Objetivos)

1 – A APXXI tem os seguintes objetivos:

a) Impulsionar a difusão do estilo de vida e alimentação PALEO enquanto alternativa saudável e lógica, tendo em conta a história da evolução humana.

b) Minimizar preconceitos e influenciar a sociedade e, em particular, os produtores e os mercados.

c) Educar, através de ações várias, a população em geral para as vantagens deste estilo de vida, pelos resultados em termos de saúde, regularização de peso e bem-estar geral.

d) Educar, sensibilizar e consciencializar a população em geral para a questão do respeito pelos animais e pelos solos, apoiando a realização de agricultura e pecuária que prezem o bem-estar das espécies e, em consequência, forneçam alimentos mais nutritivos e adaptados à nossa genética.

e) Promover ações de formação, seminários, workshops e encontros de profissionais de saúde e outros.

## Artigo 3º (Atribuições)

1 - Com vista à realização dos seus objetivos a APXXI tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver, editar e distribuir materiais educativos e de divulgação;
- b) Organizar atividades, tais como encontros, feiras, palestras e debates, promotoras do estilo de vida Paleo XXI e de questões relacionadas;
- c) Criar propostas de alteração legislativa, que facilitem a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- d) Estudar e sugerir medidas que visem a segurança alimentar e nutricional, sempre que oportuno;
- e) Apoiar e promover o intercâmbio e a cooperação com associações, organizações, coletivos, organismos, outros grupos ou indivíduos, nacionais e internacionais, com objetivos semelhantes aos da APXXI;
- f) Filiar-se em organizações nacionais e internacionais cuja finalidade contribua para a efetiva prossecução dos objetivos da APXXI.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

### Artigo 4º (Admissão e Exclusão)

1 - Poderão ser sócios da APXXI todos os que se identifiquem com os objetivos constantes destes Estatutos, independentemente de implementarem ou não os princípios da filosofia Paleo XXI no seu dia-a-dia.

2 - O processo de admissão dos sócios será elaborado pela Direção.

3 - A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo aos interesses da Associação.

### Artigo 5º (Direitos e Deveres)

1 -São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais da APXXI;
- b) Participar nas atividades da APXXI;
- c) Solicitar informações e esclarecimentos sobre o funcionamento da APXXI;
- d) Contribuir para a prossecução dos objetivos da APXXI.

2 -São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares da APXXI, bem como respeitar as deliberações dos seus Órgãos;
- b) Desempenhar os cargos para os quais forem eleitos;

c) Zelar pelo património da APXXI, bem como pela sua idoneidade e desenvolvimento.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

### Artigo 6º (Órgãos)

1 - Nenhum elemento dos Órgãos Sociais será remunerado.

2 - São Órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral

b) A Direção

c) O Conselho Fiscal

3 - Todos os membros eleitos para ocupar lugares nos Órgãos Sociais terão de ser sócios da APXXI e, genericamente, seguidores das orientações da filosofia PALEO XXI.

.

### Artigo 7º (Duração do mandato)

1 - A duração de cada mandato é de 10 (dez) anos.

### Artigo 8º (Assembleia Geral)

1 - A Assembleia Geral é o Órgão máximo da APXXI, sendo constituída pelos sócios desta no pleno gozo dos seus direitos.

2 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, a requerimento de qualquer dos Órgãos Sociais ou de um conjunto de sócios não inferior a 1/5 da totalidade.

3 - A Assembleia Geral será presidida por uma Mesa composta por 3 (três) sócios, eleita em lista maioritária.

4 - Compete à Assembleia Geral:

a) Alterar, reformular e aprovar os Estatutos e os Regulamentos Internos;

b) Definir as linhas principais de atuação da APXXI;

c) Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento, bem como o Relatório de Atividades e Contas;

d) Aprovar ou destituir os titulares dos Órgãos, ou a qualidade dos associados;

e) Dar autorização para a APXXI agir judicialmente contra terceiros, contra os próprios associados ou membros dos Órgãos Sociais, na defesa dos seus direitos e interesses;

f) Exercer as demais funções que lhe caibam por Lei, Estatutos e Regulamentos.

#### Artigo 9º (Direção)

1 - A Direção é o órgão executivo e coordenador da APXXI, sendo constituído por um número ímpar de elementos, dos quais um será Presidente, um vice-presidente e outro Tesoureiro, eleitos em lista maioritária.

2 - A Direção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de, pelo menos, 3 (três) dos seus membros.

3 - Compete à Direção:

- a) Elaborar e apresentar o Plano de Atividades e Orçamento, bem como o Relatório de Atividades e Contas;
- b) Executar o Plano de Atividades e Orçamento aprovados;
- c) Exercer o poder disciplinar sobre os associados;
- d) Apresentar propostas à Assembleia Geral; e) Planear, elaborar e coordenar novos projetos;
- f) Representar a APXXI nas relações com as demais instituições, nacionais e estrangeiras;
- g) Representar a APXXI perante terceiros, em juízo ou fora dele e, em todos os atos e contratos em que seja parte interessada;
- h) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- i) Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar.

#### Artigo 10º (Conselho Fiscal)

1 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) elementos eleitos em lista maioritária.

2 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades financeiras da APXXI;
- b) Elaborar o parecer anual sobre o Relatório de Contas e Orçamento Anuais da APXXI;
- c) Solicitar à Direção todas as informações consideradas úteis ao normal funcionamento da APXXI.

#### CAPÍTULO IV BENS

#### Artigo 11º (Receitas)

1 - Constituem receitas principais da APXXI:

- a) Quotização e jóia de inscrição dos sócios, a definir em Assembleia Geral;
- b) Subsídios e donativos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Donativos de particulares;
- d) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES COMUNS

### Artigo 12º (Requisitos das Deliberações)

1 - A Assembleia Geral só pode funcionar à hora marcada, desde que estejam presentes ou representados a maioria dos seus membros; meia hora mais tarde, funcionará com qualquer que seja o número de membros presentes ou representados em primeira convocatória, sem a presença de mais de metade dos associados efetivos, podendo em segunda convocatória, reunir com qualquer número de sócios presentes.

2 - As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, com exceção daquelas para as quais a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas.

3 - As deliberações que impliquem a extinção da Associação requerem uma maioria de 3/4 de votos correspondentes a todos os associados existentes, e as que tenham em vista alterações aos Estatutos requerem uma maioria de 3/4 de votos favoráveis dos associados presentes.

### Artigo 13º (Incompatibilidade)

1 - Nenhum sócio pode ser simultaneamente membro da Direção e do Conselho Fiscal.

2 - As dúvidas de interpretação e aplicação dos Estatutos, bem como os casos omissos, serão resolvidas nos termos das disposições legais aplicáveis às associações, das normas regulamentares internas e pelas deliberações da Direção ou da Assembleia Geral.